BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 02 JULHO 2020 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 13/2020

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Célia Ferreira Carneiro, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

177 - Assembleia Municipal de Boticas / Sessão ordinária de 15 de Junho 2020

Presente um ofício (reg. 2267, de 18/Jun.), apresentado pela Assembleia Municipal de Boticas e através do qual é dado conhecimento de que em sessão ordinária, realizada no dia 15 de Junho 2020, foram apreciados e aprovados os documentos e propostas da convocatória para o efeito elaborada e que a seguir se indicam: 1.1 - Aprovação da ata da sessão ordinária de 26 de Fevereiro 2020; 1.2 - Assuntos de interesse municipal nos termos do Regimento; 2.1 - Apreciação de uma informação escrita do senhor Presidente da Câmara sobre a actividade municipal e financeira nos termos da lei; 2.2 - Relatório de Gestão e Contas 2019 / Apreciação e votação; 2.3 - Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Município / Ano de 2019; 2.4 - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil; 2.5 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo; 2.6 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela; 2.7 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Beça; 2.8 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Boticas e Granja; 2.9 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega; 2.10 - Acordo de Atribuição de

Subsídio / Junta de Freguesia de Covas do Barroso; 2.11 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Dornelas; 2.12 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Pinho; 2.13 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Sapiãos; 2.14 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro; 2.15 - 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2020; 2.16 - Proposta de 1ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipais da Câmara Municipal para o Ano de 2020 e 2.17 - Proposta de "Adenda (1ª) ao Protocolo de Cooperação outorgado em 07/03/2018 entre o Município de Boticas e a Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL (CAPOLIB).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

178 – Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direcção de Serviços da Região Norte/ Saudação

Presente um e-mail (reg. 2384, de 25/Jun.), apresentado pelo Delegado Regional de Educação do Norte e que assumiu recentemente aquelas funções e através do qual saúda os membros do executivo camarário e todos os seus colaboradores, afirmando que continua a ser objectivo daquela Direcção o reforço da proximidade e a construção, em conjunto, de mecanismos de comunicação e articulação a fim de elevar a qualidade da sua missão.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

179 – Fundo Florestal Permanente/ Eixo II – Defesa da Floresta Contra Incêndios e Agentes Bióticos "Candidatura Apoio ao Equipamento das Equipas/Brigadas de Sapadores Florestais 2020"

Presente uma cópia da candidatura apresentada ao Fundo Florestal Permanente Eixo II – Defesa da Floresta Contra Incêndios e Agentes Bióticos, para Apoio ao Equipamento das Equipas/Brigadas de Sapadores Florestais 2020 e oportunamente elaborada pelo Gabinete Técnico Florestal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

180 – Proibição da Realização de Queimas e Queimadas / Ratificação

Presente um Despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 19 de Junho de 2020 e proferido ao abrigo do n.º do artigo, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual foi determinada a proibida da realização de queimas e queimadas no Concelho até ao dia 28 de Junho em virtude das condições climatéricas que se fazem sentir.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Despacho e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do mesmo, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

181 – Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Regimento de Infantaria 19 e a Câmara Municipal de Boticas para a Vigilância Florestal da Região

Presente uma proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Regimento de Infantaria 19 e a Câmara Municipal de Boticas, a qual tem por objecto assegurar o aumento da vigilância florestal na região de Boticas, durante o período crítico, de forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de incêndios florestais.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo em conta o interesse da iniciativa deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como autorizar a realização das despesas que o protocolo envolve, a que correspondem os compromissos n.º 636, 637, 638, 639, 640, 647 e 648 e o valor global de 8.218,08€.

182 - Projecto de "Alteração (2ª) ao Regulamento do Cemitério Municipal de Boticas /Submissão a Consulta Pública

Na sequência da deliberação de 21 de Maio último, a qual autorizou o início do procedimento para a elaboração do Regulamento em referência, foi agora presente, para submissão a consulta pública, o projeto de "Alteração (2ª) ao Regulamento do Cemitério Municipal de Boticas", o qual estabelece o regime a que fica sujeito a organização e funcionamento do Cemitério Municipal do Município de Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter o projecto de Regulamento em causa a consulta pública nos termos do nº 1, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo prazo de 30 dias para recolha de sugestões por parte dos Munícipes, procedendo à sua publicitação na 2ª Série do *Diário da República*.

183 - Projecto de "Código de Posturas do Município de Boticas /Submissão a Consulta Pública

Na sequência da deliberação de 23 de Março último a qual autorizou o início de procedimento para a elaboração do Código em referência, foi agora presente, para submissão a consulta pública, o projecto de "Código de Posturas do Município de Boticas", o qual tem em vista a criação de um tecido normativo que permita garantir aos cidadãos um conhecimento integrado e facilitado de matérias que, na presente data, são efectivamente objecto de regulamentação e que, pela sua natureza, contribuem para a qualificação global de vivência em toda a área municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter o projecto de Código em causa a consulta pública nos termos do nº 1, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo prazo de 30 dias para recolha de sugestões por parte dos Munícipes, procedendo à sua publicitação na 2ª Série do *Diário da República*.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

184 - Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a +Boticas, Associação Empresarial Botiquense /Programa de Dinamização do Comércio Local no Contexto da Pandemia do Covid 19- "Viver Boticas" - Normas de Funcionamento /Aprovação

Presente uma proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Boticas e a +Boticas, Associação Empresarial Botiquense, a qual tem por objecto assegurar a logística e o desenvolvimento do "Programa de Dinamização do Comercio Local no Contexto da Pandemia do Covid 19 - "Viver Boticas", tendo em conta as normas de funcionamento previamente definidas pelo Município.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo em conta o interesse da iniciativa deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como autorizar a realização das despesas que o protocolo envolve, a que corresponde o compromisso n.º 641 e o valor global de 5000,00€ (cinco mil euros)

185 - Proposta de Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição – CTT / Aprovação

Presente uma proposta de Contrato de Prestação de Serviços apresentada pelos CTT- Correios de Portugal, SA-Sociedade Aberta, pela qual é proposta ao Município o agenciamento de serviços de recolha e distribuição diária de envios postais de correio para o Giro MV150. Atendendo às inúmeras queixas do

Munícipes (há já vários meses) relativas à falta de entrega dos serviço postais em grande parte da zona do Concelho de Boticas, bem como, a necessidade de garantir a entrega do mesmo, e ainda o artigo 23º da Lei 75/2013, que dispõe que: (...) *Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias*"(...), considera-se de todo pertinente intervenção do Município e bem assim proceder-se à outorga do contrato.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo em conta o interesse municipal no bom funcionamento da entrega dos serviços CTT no Concelho de Boticas, deliberou, por unanimidade, autorizar o senhor Presidente da Câmara a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, com os CTT, nos termos da proposta apresentada.

186 - Proposta de Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Comissão Fabriqueira da Igreja de Vilar

Presente uma proposta de Acordo de Atribuição de Subsídio à Comissão Fabriqueira da Igreja de Vilar, a qual contempla a definição dos termos e condições relativos à transferência de verbas por parte do Município de Boticas para a Comissão Fabriqueira da Igreja de Vilar em ordem à execução da obra de "Requalificação do Altar Principal da Igreja de Carvalho" e que a seguir se transcreve na íntegra: "P*roposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal de Boticas à*

Comissão Fabriqueira da Igreja de Vilar; Considerando: a) Que a Igreja de Carvalho é um lugar de culto que recebe os habitantes da povoação; b) Se mostra imperativo agir, em tempo útil, criando as condições ideais para a sua utilização; c) Que o "altar principal" da Igreja se encontra em avançado estado de degradação; d) Que a Comissão Fabriqueira da Igreja de Vilar não dispõe dos recursos financeiros necessários; e) Que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (…); f) Que a Câmara Municipal de Boticas preparou com a Comissão Fabriqueira da Igreja de Vilar o presente "Acordo"; g) Que uma administração local moderna assenta a sua acção numa efectiva articulação entre todos os vectores da Sociedade, em respeito pela autonomia de cada uma, mas colaborando entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; h) Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias são confrontadas; i) O Município de Boticas tem inscrito no Plano de Actividades Municipal e Orçamento para 2020, uma acção denominada por "Apoio a Obras de Interesse Local (14A014); j) É convicção deste Município que uma dinâmica de proximidade garante uma

prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados; Nestes termos:; A Câmara Municipal de Boticas, NIPC 506886964, com sede na Praça do Município, em Boticas, representada pelo seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante;; A Comissão Fabriqueira da Igreja de Vilar, NIPC 502969180, com sede na Rua da Igreja, em Vilar, representada pelo seu Presidente, Monsenhor Silvério José Machado Ribeiro Guimarães, como Segunda Outorgante;; Entre os representados de ambos os outorgantes é celebrado o presente instrumento, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada Câmara Municipal aprovada em reunião de __/__/2020.; Cláusula 1.ª; Objecto; O presente "Acordo" tem por objecto a atribuição de um subsídio à FÁBRICA para a realização das seguintes Obras: "Requalificação do Altar Principal da Igreja de Carvalho".; Cláusula 2.ª; (Valor do subsídio); 1. O subsídio a atribuir, no valor de Mil e duzentos Euros (€1.200,00), destina-se a comparticipar a execução das obras constantes da cláusula 1.ª, nos prazos previstos na cláusula 5.ª, de acordo com o Mapa anexo que constitui o Anexo I deste "Acordo" e dele faz parte integrante;; 2. O subsídio será transferido para a FÁBRICA, através de autos de medição e/ou informação elaborada pelos serviços técnicos do MUNICÍPIO, e ainda de acordo com a sua disponibilidade financeira;; Cláusula 3.ª;

Obrigações do MUNICÍPIO; 1. No âmbito do presente "Acordo", o MUNICÍPIO, para além das obrigações que decorrem do resto do clausulado, obriga-se ainda a:; Elaborar, através dos respectivos serviços, os autos de medição relativos à execução dos trabalhos contratualizados;; a) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida na cláusula 1.ª; b) Assegurar o apoio técnico, quando solicitado pela Segunda Outorgante; c) Proceder à transferência do montante financeiro previsto na cláusula2.ª.; Cláusula 4.ª; Obrigações da FÁBRICA; 1. No âmbito do presente "Acordo", a FÁBRICA obriga-se a: a) Exercer uma correta e equilibrada execução das obras constante da cláusula 1.ª;; b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis;; c) Afixar, no local da obra e de forma visível da via pública, uma placa descritiva a publicitar o subsídio atribuído pelo MUNICÍPIO, durante e até 1 (um) ano após a conclusão da obra.; Cláusula 5.ª; Prazos; 1. A realização da obra deve ser concluída de acordo com os prazos definidos no Anexo I.; 2. O presente "Acordo" tem início na data da sua assinatura e termina com a conclusão das obras referidas na cláusula 1.ª.; Cláusula 6.ª; Resolução pelas partes outorgantes; Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução, as partes outorgantes podem resolver o presente "Acordo" quando se verifique:; a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.; Cláusula 7.ª; Revogação; 1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente "Acordo".; 2. A revogação obedece a forma escrita.; Cláusula

8.ª; Caducidade; O presente "Acordo" caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respectivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 5.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.; Cláusula 9ª; Revisão; Qualquer alteração ou adaptação ao presente "Acordo" carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito.; Cláusula 10ª; Compromisso; A despesa relativa a este "Acordo" é suportada pelo compromisso n.º ___ de __/__/2020.; Cláusula 11ª; Disposições legais aplicáveis; 1. Na execução do presente "Acordo", observar-se-ão:; a) o respectivo clausulado e o estabelecido no Anexo I;; b) a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;; 2. Subsidiariamente observar-se-á, ainda, O Código dos Contractos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.; Cláusula 12.ª; Comunicações e notificações; 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio electrónico;; 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente "Acordo" deverá ser comunicada à outra parte.; Cláusula 13.ª; Dúvidas ou Omissões; 1. Os casos duvidosos (interpretação) ou omissos no presente "Acordo" serão objecto de acordo entre as partes.; 2. Não existindo acordo entre as partes, as situações serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal da Boticas.; Cláusula 14.ª; Entrada em vigor; O presente "Acordo" entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.;

Cláusula 15.ª; Publicidade; Este "Acordo" é publicitado no sítio da internet do Município de Boticas.; Município de Boticas, __ de ___ de 2020; O Presidente da Câmara Municipal; Fernando Eirão Queiroga; O Presidente da Comissão da Fabriqueira da Igreja de Vilar; Monsenhor Silvério José Machado Ribeiro Guimarães; Anexo I; Obras a realizar na Igreja de Carvalho: Requalificação do Altar Principal da Igreja de Carvalho; Estimativa orçamental; €2.000,00; Total; €2.000,00."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e ao abrigo do previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, a que corresponde o compromisso n.º 645, no valor global de 1.200,00€.

187 - Proposta de Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Fábrica da Igreja da Freguesia de Ardãos

Presente uma proposta de Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Fábrica da Igreja da Freguesia de Ardãos, a qual contempla a definição dos termos e condições relativos à transferência de verbas por parte do Município de Boticas para a Fábrica da Igreja da Freguesia de Ardãos em ordem à execução da obra de "Requalificação da Capela de Santo António – Ardãos" e que a seguir se transcreve na íntegra: "P*roposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal de Boticas à Fábrica da Igreja*

da Freguesia de Ardãos; Considerando: a) Que a Capela de Santo António, em Ardãos, é um lugar de culto que recebe os habitantes da povoação e funciona, também, como Casa Mortuária; b) Se mostra imperativo agir, em tempo útil, criando as condições ideais para a sua utilização; c) Que o "telhado" da Capela se encontra em avançado estado de degradação, permitindo infiltrações de água; d) Que a Fábrica da Igreja da Freguesia de Ardãos não dispõe dos recursos financeiros necessários; e) Que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...); f) Que a Câmara Municipal de Boticas preparou com a Fábrica da Igreja da Freguesia de Ardãos o presente "Acordo"; g) Que uma administração local moderna assenta a sua acção numa efectiva articulação entre todos os vectores da Sociedade, em respeito pela autonomia de cada uma, mas colaborando entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; h) Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias são confrontadas; i) O Município de Boticas tem inscrito no Plano de Actividades Municipal e Orçamento para 2020, uma acção denominada por "Apoio a Obras de Interesse Local

(14A014); j) É convicção deste Município que uma dinâmica de proximidade garante uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados; Nestes termos:; A Câmara Municipal de Boticas, NIPC 506886964, com sede na Praça do Município, em Boticas, representada pelo seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante;; A Fábrica da Igreja da Freguesia de Ardãos, NIPC 503013714, com sede na Rua da Igreja, em Ardãos, representada pelo seu Presidente, Padre António Diogo Martins, como Segunda Outorgante;; Entre os representados de ambos os outorgantes é celebrado o presente instrumento, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada Câmara Municipal aprovada em reunião de __/__/2020.; Cláusula 1.ª; Objecto; O presente "Acordo" tem por objecto a atribuição de um subsídio à FÁBRICA para a realização das seguintes Obras: "Requalificação da Capela de Santo António - Ardãos".; Cláusula 2.ª; (Valor do subsídio); 1. O subsídio a atribuir, no valor de Cinco mil Euros (€5.000,00), destina-se a comparticipar a execução das obras constantes da cláusula 1.ª, nos prazos previstos na cláusula 5.ª, de acordo com o Mapa anexo que constitui o Anexo I deste "Acordo" e dele faz parte integrante;; 2. O subsídio será transferido para a FÁBRICA, através de autos de medição e/ou informação elaborada pelos serviços técnicos do MUNICÍPIO, e ainda de

acordo com a sua disponibilidade financeira;; Cláusula 3.ª; Obrigações do MUNICÍPIO; 1. No âmbito do presente "Acordo", o MUNICÍPIO, para além das obrigações que decorrem do resto do clausulado, obriga-se ainda a:; Elaborar, através dos respectivos serviços, os autos de medição relativos à execução dos trabalhos contratualizados;; a) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida na cláusula 1.ª; b) Assegurar o apoio técnico, quando solicitado pela Segunda Outorgante; c) Proceder à transferência do montante financeiro previsto na cláusula2.ª.; Cláusula 4.ª; Obrigações da FÁBRICA; 1. No âmbito do presente "Acordo", a FÁBRICA obriga-se a: a) Exercer uma correta e equilibrada execução das obras constante da cláusula 1.ª;; b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis;; c) Afixar, no local da obra e de forma visível da via pública, uma placa descritiva a publicitar o subsídio atribuído pelo MUNICÍPIO, durante e até 1 (um) ano após a conclusão da obra.; Cláusula 5.ª; Prazos; 1. A realização da obra deve ser concluída de acordo com os prazos definidos no Anexo I.; 2. O presente "Acordo" tem início na data da sua assinatura e termina com a conclusão das obras referidas na cláusula 1.ª.; Cláusula 6.ª; Resolução pelas partes outorgantes; Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução, as partes outorgantes podem resolver o presente "Acordo" quando se verifique:; a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.; Cláusula 7.ª; Revogação; 1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente

"Acordo".; 2. A revogação obedece a forma escrita.; Cláusula 8.ª; Caducidade; O presente "Acordo" caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respectivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 5.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.; Cláusula 9ª; Revisão; Qualquer alteração ou adaptação ao presente "Acordo" carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito.; Cláusula 10ª; Compromisso; A despesa relativa a este "Acordo" é suportada pelo compromisso n.º ___ de __/__/2020.; Cláusula 11ª; Disposições legais aplicáveis; 1. Na execução do presente "Acordo", observar-se-ão:; a) o respectivo clausulado e o estabelecido no Anexo I;; b) a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;; 2. Subsidiariamente observar-se-á, ainda, O Código dos Contractos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.; Cláusula 12.ª; Comunicações e notificações; 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio electrónico;; 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente "Acordo" deverá ser comunicada à outra parte.; Cláusula 13.ª; Dúvidas ou Omissões; 1. Os casos duvidosos (interpretação) ou omissos no presente "Acordo" serão objecto de acordo entre as partes.; 2. Não existindo acordo entre as partes, as situações serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal da Boticas.; Cláusula 14.ª; Entrada em vigor; O presente

"Acordo" entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.; Cláusula 15.ª; Publicidade; Este "Acordo" é publicitado no sítio da internet do Município de Boticas.; Município de Boticas, __ de ___ de 2020; O Presidente da Câmara Municipal; Fernando Eirão Queiroga; O Presidente da Comissão da Fabriqueira de Ardãos; Padre António Diogo Martins; Anexo I; Obras a realizar: Requalificação da Capela de Santo António – Ardãos; Estimativa orçamental; €10.000,00; Total; €10.000,00."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e ao abrigo do previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, a que corresponde o compromisso n.º 646, no valor global de 5.000,00€.

188 - Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia / Relatórios de Acompanhamento: 1.º Trimestre de 2020

Presente um informação apresentada pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"N.º 2020.09; Delegação de Competências nas Freguesias / Relatórios de Acompanhamento 1.º Trimestre – 2020; Considerando que: A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências; No cumprimento da referida lei foi celebrado, com todas as Freguesias, um "Acordo de Execução" e um "Contrato Interadministrativo", no âmbito das*

respectivas delegação de competências; Aqueles documentos prevêem a apresentação, por parte das Freguesias, de um conjunto de relatórios de execução e acompanhamento trimestral e anual; Para simplificar e uniformizar procedimentos, no que concerne à apresentação daqueles relatórios de execução e acompanhamento, o Gabinete de Apoio às Freguesias elaborou um "modelo" (oportunamente enviado às Freguesias); É obrigação das Freguesias apresentar aqueles relatórios de acompanhamento e execução, relativamente às competências delegadas, nos termos da alínea c), do n.º 1, da cláusula 11.ª, relativamente ao "Contrato Interadministrativo", e nos termos da alínea f), da cláusula 15.ª, relativamente ao "Acordo de Execução"; Foram entregues, por parte de todas as Freguesias, os respectivos relatórios de execução e acompanhamento referentes ao 1.º trimestre de 2020; Assim, perante o exposto, propõe-se: Nos termos da alínea a), do n.º 1, da Cláusula 17.ª, relativamente ao "Acordo de Execução", bem como da alínea a), do n.º 1, da Cláusula 13.ª, no que ao "Contrato Interadministrativo" diz respeito, a aprovação global daqueles relatórios de acompanhamento e execução, que se anexam.; À consideração de V.ª Exa.; Câmara Municipal de Boticas, 26 de Junho de 2020; Gabinete de Apoio às Freguesias; O Técnico Superior; José Carlos Silva.".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos referidos relatórios e deliberou, por unanimidade, aprová-los.

189 - Reabertura dos Equipamentos Culturais e Turísticos

Pela senhora Vereadora do Pelouro respectivo foi dado conhecimento da reabertura, no passado dia 30 de Junho, dos seguintes equipamentos culturais e turísticos municipais: Loja Interactiva de Turismo, Biblioteca Municipal de Boticas, Centro de Artes Nadir Afonso, Centro Europeu de Documentação e Interpretação da Escultura Castreja, Ecomuseu de Barroso – Casa Museu Quinta do Cruzeiro, Ecomuseu de Barroso – Museu Rural de Boticas e Parque Arqueológico do Vale do Terva. Depois de terem sido garantidas todas as condições exigidas pela Direcção Geral da Saúde, os equipamentos referidos obtiveram a certificação por parte da Entidade de Turismo do Porto e Norte através da atribuição do Selo *Clean & Safe.* Foram, ainda, presentes os Protocolos Internos de cada um dos equipamentos, onde estão elencados todos os procedimentos a seguir.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

190 - Informação de Gestão – 26 de Junho de 2020

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	5.984.237,38
Corrente	4.802.355,89
Capital	1.181.881,49
Despesa Paga (acumulado)	4.222.942,03
Corrente	3.315.402,02
Capital	907.540,01
Despesa Paga (do período)	481.750,65
Corrente	430.296,66
Capital	51.453,99
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	3.457.161,08
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	357.902,82
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.670.918,02
Facturas por Pagar	142.128,47
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	243.805,94

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

191 - EHATB / Relatório de Execução Orçamental do 1.º Trimestre de 2020

Pela EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., foi dado conhecimento do Relatório de Execução Orçamental do 1.º trimestre de 2020, documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

192 – Observatório Autarquias Familiarmente Responsáveis/ Apresentação de Inquérito/Candidatura

No âmbito das políticas sociais que o Município tem adoptado, visando acções integradoras e coerentes com vista à promoção das potencialidades das famílias, foi presente o Inquérito/Candidatura 2020 efectuada ao "Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis" que pretende dar visibilidade a todas as boas práticas municipais, da política de família, existentes no País, através da 12.ª Edição do Prémio "Autarquia + Familiarmente Responsável".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

193 – Empreitada de "Requalificação do Parque de Campismo de Boticas " – Levantamento da suspensão dos trabalhos

Presente uma informação da unidade municipal de Obras Municipais através da qual é dado conhecimento do levantamento da suspensão dos trabalhos da empreitada mencionada e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Empreitada de "Requalificação do Parque de Campismo de Boticas "- Levantamento da Suspensão dos trabalhos. No seguimento da adjudicação da empreitada referida em epígrafe à empresa Anteros Empreitadas, Sociedade de Const. e Obras Públicas, S.A., formalizada por contrato celebrado a 11 de novembro de 2019 (17/19), a DGAT informa que foi realizada uma suspensão da mesma, conforme documento em anexo, até que as causas provocadas pela Pandemia Covid-19, que determinaram a suspensão fossem supridas. Tendo agora cessado as causas que determinaram a suspensão (estado de emergência), deverão os trabalhos ser reiniciados a partir do dia 18 de junho, sendo o término previsto da empreitada no dia 30 junho de 2019. Á consideração Superior, Ana Cadime, Engª, Téc. Superior."*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

194 – Empreitada de: "Requalificação do Parque de Campismo de Boticas" – Prorrogação de Prazo Graciosa

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Presente uma informação apresentada pela Divisão de Gestão e Administração do Território e a qual a seguir se transcreve na íntegra:" *ASSUNTO: Empreitada: Requalificação do Parque de Campismo de Boticas/ Prorrogação de Prazo Graciosa. No seguimento da adjudicação da empreitada referida em epígrafe à empresa Anteros Empreitadas, Sociedade de Const. e Obras Públicas, S.A., formalizada por contrato celebrado a 11 de novembro de 2019 (17/19), a DGAT informa que, a empresa veio solicitar, conforme documento em anexo, com registo de entrada 2453/20, uma prorrogação de prazo graciosa, até ao dia 2 de setembro de 2020.Na origem do pedido estão as razões que a seguir se explanam, que tornam inexequível a conclusão da referida empreitada até ao fim do corrente mês de junho:- Limitações à circulação na via pública, regulando a prossecução de tarefas e funções essenciais a sobrevivência, as deslocações por motivos de saúde, o funcionamento da sociedade em geral;- 0 Exercício de funções profissionais a partir do domicilio, limitando as deslocações ao estritamente necessário;- Situações relacionadas com funcionamento de toda a cadeia de fornecimentos, nomeadamente ao nível dos subempreiteiros, com graves limitações no que diz respeito ao fornecimento de matérias-primas, recurso ao lay-off, e impedimentos relacionados com o exercício da sua atividade profissional, decorrentes, nomeadamente, da obrigação de isolamento profilático de alguns dos seus colaboradores, ou decorrente de casos confirmados da COVID-19.Os condicionalismos descritos anteriormente impedem o*

cumprimento do plano de trabalhos inicial, implicando uma prorrogação do prazo para término da empreitada. Face ao exposto, e embora não resulte expressamente do CCP o regime de prorrogação graciosa do prazo para a execução do contrato, a mesma poderá ser concedida desde que a causa justificadora do atraso na execução dos trabalhos previstos no respetivo programa, não seja imputável ao adjudicatário, não comprometa as condições da sua execução e não introduza perturbações que possam dar origem a uma situação de desequilíbrio contratual, a um eventual incumprimento do contrato por parte do adjudicatário (artigo 403.º).Considerando que sem a prorrogação de prazo de execução da obra é inexequível a conclusão da mesma, propõe-se, considerando o enunciado nos n.os 2 e 3, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. Pelo acima exposto, deverá ser deferido o pedido formulado pelo adjudicatário e aprovado o novo plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro, em anexo. Á consideração Superior, Ana Cadime, Engª, Téc. Superior."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, aprovando o consequente pedido de prorrogação de prazo da referida empreitada.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

195 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 16-06-2020 e 29-06-2020: Proc.ºn.º17-000013 – Pedido de Autorização de Utilização – Construção de dois Armazéns -Deferido em 29-06-2020; Proc.º n.º 20-000078 – Demolição de uma Adega e Construção de um anexo - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 25-06-2020; Proc.ºn.º20-00093 – Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal – Deferido em 16-06-2020, Proc.º n.º 19-000307 – Pedido de Emissão de Licença de Construção – Reconstrução de uma Habitação - Deferido em 18-06-2020, Proc.º n.º 20-000094 – Substituição da Cobertura de uma Habitação- Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 16-06-2020, Proc.ºn.º20-00095 – Pintura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal – Deferido em 16-06-2020,Proc.º n.º 20-000093 – Substituição da Cobertura de Arrumos – Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 17-06-2020, Proc.ºn.º20-000099 – Pedido de 2ª via de Livro de Obra – Construção de uma Habitação – Deferido em 19-06-2020, Proc.º n.º 19-00081 –Pedido de Autorização de Utilização – Construção de uma Habitação - Deferido em 22-06-2020, Proc.ºn.º20-000100 – Substituição da Cobertura de um Terraço – Isenção de Licenciamento Municipal –– Isenção de

Licenciamento Municipal – Deferido em 22-06-2020, Proc.º n.º 20-000101 – Pintura Exterior de um Edifício – Isenção de Licenciamento Municipal- Deferido em 22-06-2020, Proc.ºn.º20-000102 – Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal – Deferido em 22-06-2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

OUTROS ASSUNTOS

196 - Despacho n.º 6615/2020, de 25 de Junho / Apresentação de Candidatura / Ratificação

Presente a candidatura designada "Apoio financeiro destinado à esterilização de cães e gatos de companhia – CRO Boticas", devidamente elaborada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários, apresentada no âmbito do Despacho n.º 6615/2020, de 25 de Junho, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 01 de Julho do corrente e proferido ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, através do qual foi determinada a apresentação da candidatura mencionada em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância da candidatura em causa, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a apresentação da mesma, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

OUTROS

197 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 45 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.